



PORTARIA Nº 7457/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO DA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 10ª. FESTA DE RUA DA COMUNIDADE, CONHECIDA POR ARRAIA DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto no artigo 8º, §3º, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, para acompanhamento e fiscalização a execução dos contratos e atas de registro de preços celebrados pelo chefe do executivo;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atividades dos gestores e fiscais de contratos e atas de registro de preços estão descritas no Decreto Municipal nº1.445 de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Gestor do contrato que visa a contratação de empresa para a realização da 10ª. Festa de rua da comunidade conhecida por Arraiá de Fernão, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, a servidora Angélica da Silva Rodrigues Mira - CPF/MF. Nº. 319.***.808-27 – Cargo Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - DESIGNAR, para atuar como Fiscal Técnico do contrato que visa a contratação de empresa para a realização da 10ª. Festa de rua da comunidade conhecida por Arraiá de Fernão, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, o secretário municipal de Obras, Sr. Luiz Alfredo Leardini - CPF/MF. Nº.266.***.858-80.



Art. 3º. Após assinado o início da vigência do Contrato, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º. Os servidores relacionados deverão encaminhar ao setor de Licitações e Contratos a declaração de Atualização Cadastral emitida através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que a declaração terá validade em âmbito municipal de 60 dias anteriores ao início da vigência do contrato ou ata de registro de preços.

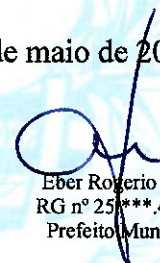
Art. 5º. Fica sob responsabilidade de cada secretaria municipal o envio da declaração de ciência do gestor e fiscal de contrato e/ou ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para arquivamento junto ao respectivo processo licitatório, bem como a declaração de atualização cadastral emitida pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atualizada, se for o caso.

Art. 6º. Os servidores indicados relacionados nesta portaria não farão jus a nenhuma remuneração adicional para exercer as funções de gestor e/ou fiscal técnico de contrato ou ata de registro de preços.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de maio de 2025.


Eber Rogério Assis
RG nº 25.496-6
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA